Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 089/2023 ou IN SEGES/ME Nº 73/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE FELÍCIO DOS SANTOS/MG, CONFORME **CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261004172/2026/SEE** E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS CONSTANTES DESTE DOCUMENTO.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ás 09:00 horas do dia 19/11/2026

DATA FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ás 08:59 horas do dia 04/12/2026

ABERTURA DA SESSÃO: às 09:00 horas do dia 04/12/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma De Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 25/2026: Pregoeiro(a) Jucilene de Jesus Santos

TIPO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 028/2026.

Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS – MG, realizará a Licitação na Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital www.licitardigital.com.br, conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Pregoeiro(a), Jucilene de Jesus Santos e pela Equipe de Apoio, designada pela portaria Nº 25/2026 anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 089/2023, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Felício dos Santos/MG, através do endereço eletrônico https://feliciodossantos.mg.gov.br/licitacoes, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Felício dos Santos/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Felício dos Santos/MG, https://feliciodossantos.mg.gov.br/licitacoes.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos escolares destinados ao atendimento dos alunos matriculados nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Felício dos Santos/MG, conforme **Convênio de Saída Nº 1261004172/2026/SEE** e especificações técnicas e quantitativos constantes deste documento.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:
3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14 da Lei n.º 14.133/2021;
3.2.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
3.2.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
3.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
3.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
3.2.10. Consórcio de empresas[1], qualquer que seja sua forma de constituição.

[1]A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente simples, pertinente e compatível para várias empresas atuantes do ramo licitado, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de valor ou técnica. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas ou a serem constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas , pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do **Pregão**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital www.licitardigital.com.br.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Felício dos Santos/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da

---

empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.
Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, não compromete a competitividade.

licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES**:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. Cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de Propostas.

6.2. O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados **apenas pelo licitante vencedor** em formato digital, após o encerramento da fase de lances, via sistema, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de **duas horas**, prorrogável por igual período nas seguintes situações:

I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
II - De ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

6.3.1. Após a apresentação dos documentos de habilitação conforme 6.3 deste Edital, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

6.3.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor

Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total dos itens;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo**,** marca, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. Os documentos listados no item da Habilitação do **Licitante Vencedor** deverão ser anexados no sistema, após a convocação feita pelo Pregoeiro(a), e sua ausência ensejará em INABILITAÇÃO.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e constam detalhados no Termo de Referência

Nota 01 – A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Nota 02 – As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o(a) Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 . O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e Contratada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$5,00 (cinco reais).

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) Pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo (a) Pregoeiro (a).

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21.1. O mesmo interregno de tempo aplica-se aos demais casos de suspensão, tendo em vista que o art. 43 da IN SEGES/ME 73/2022 determina que uma vez suspensa, a retomada da sessão somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 horas, e com registro em ata.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.

9.23.1. Em caso de empate ficto, deverá ser concedido tratamento favorecido às MEs/EPPs participantes do certame, sendo assegurado a essas, a oportunidade de apresentar proposta de preço inferior, no prazo de 3 (três) minutos, visando cobrir a oferta daquela considerada vencedora do certame (empresa de grande porte), situação na qual será adjudicado em favor da referida microempresa/empresa de pequeno porte.

9.23.2. Nessas condições, consideram-se empatadas as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance.

9.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21**, assegurando-se á preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:**
9.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
9.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
9.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.26.5. Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
9.26.6. Empresas brasileiras;
9.26.7. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.26.8. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas

9.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado, quando for o caso. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.31. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n. º 089/2023.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. A Administração poderá, em caso de suspeita de inexequibilidade, realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas conforme orientações constantes no Anexo IV.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será constatada em ata;

10.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

10.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
10.7.1. A proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada pelo Pregoeiro para, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contadas da convocação, apresentar catálogo, prospecto ou ficha técnica das propostas ofertadas, especificamente no que diz respeito aos itens indicados pelo Pregoeiro(a), em língua portuguesa ou acompanhados de tradução, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento às especificações exigidas neste Termo de Referência.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "chat".

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor/mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a).

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.8. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.9. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote (quando for o caso), cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.
12.1.2. Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta em até 02 (dois) dias úteis, com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas

12.3. O licitante vencedor deverá encaminhar por e-mail (licita@feliciodossantos.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13. DO RECURSO

13.1. O (a) Pregoeiro (a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista, econômica financeira e qualificação técnica, da vencedora, conforme o exigido no Termo de Referência, para que qualquer licitante manifeste “imediatamente” após a declaração do vencedor, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, limitado o tempo em até dez minutos.

13.2. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica a preclusão desse direito.

13.3. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a preclusão do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

15.4. Como condição prévia para assinatura de Aditivos/ Contrato será verificado pelo(a) Pregoeiro(a) ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.
15.4.1. As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), conforme o caso.

15.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o Contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta contratual em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
16.1.1. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.2. O Contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:
17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:
a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

17.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:
a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:
a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:
a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

17.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado o(a) Pregoeiro(a) ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a

instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

18.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

18.4. É vedado à fornecedora contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

18.5. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.6. O(A) PREGOEIRO(A), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.7. É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

18.8. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, nos dias úteis, por e-mail licita@feliciodossantos.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico www.licitardigital.com.br.

18.10. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou https://feliciodossantos.mg.gov.br/licitacoes**.**

18.11. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

18.12. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:

a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

18.14. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
18.15. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.
18.16. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
18.17. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.
18.18. Integram o Presente Edital:
a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Minuta do Contrato
c) Anexo III – Estudo Técnico Preliminar
d) Anexo IV - Diligência De Comprovação De Exequibilidade De Preços

Felício dos Santos/MG, 18 de novembro de 2026

_____

Júlia Rafaela Bispo
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **INFORMAÇÕES BÁSICAS**

1.1. Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

2. **OBJETO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei n. 14.133/2021)**

2.1. Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos escolares destinados ao atendimento dos alunos matriculados nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Felício dos Santos/MG, conforme **Convênio de Saída Nº 1261004172/2026/SEE** e especificações técnicas e quantitativos constantes deste documento, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MICROFONE PROFISSIONAL – MICROFONE PROFISSIONAL COM FIO: cabo de 10 metros de comprimento, com chave liga/desliga, corpo preto ou prata com globo metálico. Resposta de Frequência: 50 Hz-15khz	UN	10	432,90	4.329,00
2	CAIXA DE SOM POTÊNCIA: mínimo 100w rms. cor: preta; Voltagem: 120/240v. Características adicionais: 4 canais para microfones / 2; Canais auxiliares / controle. Medidas aproximadas: largura: 50cm altura: 60cm	UN	4	470,03	1.880,12

	profundidade: 30cm sl				
3	APARELHOS DE AR CONDICIONADO: modelo Split hi Wall Inverter 12.000 Btus - Tensão monofásico 110v, ciclo frio serpentina de cobre e uso obrigatório de gás ecológico no qual não emitem CFC's (clorofluorcarbonos), controle remoto, garantia mínima de 12(doze) meses. Com etiqueta nacional de conservação de energia (ENCE) do INMETRO. COR: BRANCO.	UN	28	2.541,11	71.151,08
4	FREEZER HORIZONTAL CONGELADOR/ CONSERVADOR: Capacidade líquida total entre 250 e 350 litros, gabinete externo em chapa de aço tratada contra corrosão com pintura eletrostática na cor branca, gabinete interno em chapa galvanizada ou alumínio. Porta superior tipo tampa cega basculante com	UN	2	3.000,00	6.000,00

	gaxeta magnética e puxador ergonômico. Controle de temperatura por termostato ajustável (dupla função: refrigerador e congelador), dreno de degelo facilitador de limpeza, pés niveladores ou rodízios. Tensão 127V ou 220V (a definir na emissão da AF). Selo Procel de Eficiência Energética Classe 'A'.				
5	CAMINHA EMPILHÁVEL COM PÉS ARTICULÁVEIS: cama infantil, colorida, atóxica, para crianças de 1 a 5 anos, até 80kg. Leito confortável, arejado, lavável, anti-fungo e anti-uv, confeccionado em tecido 100% poliéster recoberto com pvc. Constituída por 2 (duas) cabeceiras fabricadas em polipropileno virgem e 2 (dois) pés de apoio articulável para evitar o envergamento e viabilizar o	UN	125	226,83	28.353,75

	empilhamento, fabricados no mesmo material das cabeceiras, localizados na parte central. Cabeceiras e pés dotados de borrachas antiderrapantes, totalizando 12 (doze) borrachas (com mecanismo de segurança). Sistema de união entre as cabeceiras e a tela, através de 30 (trinta) parafusos. Estrutura lateral em barras de alumínio, resistente à corrosão, inclusive por tensão, umidade e salinidade. Acabamento soldado uniformemente resistente à tração manual. Comprimento: 125 cm, largura: 60 cm, altura: 10cm. Produto com certificação do inmetro (abnt nm 300).				
6	MESA ESTUDANTIL: Material: Tampo em MDF, estrutura em Metalon e porta-livros integrados. Dimensões: 78	UN	50	440,00	22.000,00

	cm (A) x 60,5 cm (L) x 45,5 cm (P).				
7	CADEIRA ESTUDANTIL: Material: Assento e encosto em Resina Plastica de alto impacto e estrutura em Metalon. Dimensões: Altura Total: 80 cm | Assento ao chão: 45 cm | Largura: 40 cm | Profundidade: 43 cm.	UN	50	352,25	17.612,50
8	NOTEBOOK CORPORATIVO / EDUCACIONAL: Processador arquitetura 64 bits, mínimo de 6 núcleos físicos, frequência turbo de pelo menos 4.2 GHz e cache L3 mínima de 12 MB (ex.: Intel Core i5 de 12ª geração ou AMD Ryzen 5 série 5000/7000 ou superior). Memória RAM mínima de 16 GB DDR4/DDR5 com suporte a expansão até 32 GB. Unidade SSD mínima de 512 GB padrão PCIe NVMe M.2. Tela antirreflexo de 15,6 polegadas Full HD (1920 x 1080 pixels), taxa de	UN	8	4.003,05	32.024,40

	atualização de 60 Hz nativa. Teclado em português padrão ABNT2 com teclado numérico dedicado. Rede sem fio Wi-Fi 802.11ac ou ax (Wi-Fi 6) e Bluetooth 5.0 ou superior. Conexões: no mínimo 2 portas USB 3.2 Gen 1 (Tipo A), 1 porta USB Tipo C, 1 saída HDMI nativa e conector combo de áudio (fone/microfone). Webcam HD (720p) com microfone integrado. Bateria recarregável com autonomia condizente (mínimo 41 Wh) e carregador bivolt automático. Sistema Operacional Windows 11 Pro 64 bits original e ativado de fábrica. Garantia mínima de 12 meses.				
9	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO (GABINETE, MONITOR E PERIFÉRICOS): 1. Gabinete / CPU: Processador de	UN	16	3.000,60	48.009,60

	arquitetura 64 bits, mínimo de 4 núcleos e 8 threads, clock base mínimo de 3.3 GHz com boost até 4.3 GHz, cache L3 mínima de 12 MB (ex.: Intel Core i3 de 12ª geração ou equivalente/superior). Memória RAM de 8 GB DDR4 ou DDR5, expansível até 32 GB ou mais. Armazenamento SSD de 512 GB padrão PCIe NVMe M.2. Conexões de vídeo digitais HDMI e DisplayPort. Mínimo de 6 portas USB (incluindo USB 3.2 e USB Tipo C). Interface de rede local Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps RJ-45) e placa Wi-Fi integrada com Bluetooth. Fonte de alimentação interna bivolt com certificação 80 Plus. Sistema Operacional Windows 11 Pro 64 bits ativado. 2. Monitor de Vídeo: Tela plana				

	de no mínimo 21,5 polegadas LED Widescreen, resolução nativa Full HD (1920 x 1080), entradas HDMI e DisplayPort/VGA, com cabos e base ajustável. 3. Periféricos: Teclado padrão ABNT2 USB em português e Mouse óptico USB com botão scroll, acompanhado de mousepad emborrachado. Garantia de 12 meses.				
10	ARMÁRIO DE AÇO DUAS PORTAS E QUATRO PRATELEIRAS: Confeccionado em chapa de aço estruturada de bitola mínima nº 26 (ou 24), dotado de 2 portas de bater com fechadura cilíndrica central e chave em duplicata. Equipado com 4 prateleiras internas (1 fixa e 3 reguláveis na altura), com capacidade de sustentação mínima de 30 kg uniformemente distribuídos por	UN	4	817,00	3.268,00

	prateleira. Tratamento prévio anticorrosivo por fosfatização e pintura eletrostática a pó epóxi polimerizada em estufa na cor cinza. Pés com sapatas plásticas de proteção. Dimensões mínimas aproximadas: 190 a 200 cm (A) x 80 a 90 cm (L) x 40 a 45 cm (P).				
11	CADEIRA/POLTRONA MONOBLOCO PLÁSTICA COM BRAÇOS: Injetada em peça única (monobloco) em polipropileno virgem de alta resistência, empilhável, na cor branca. Encosto e assento anatômicos, apoios para braços integrados e pés providos de ponteiras antiderrapantes. Produto com certificação compulsória do INMETRO atestando conformidade com a norma técnica ABNT NBR 14776,	UN	100	55,06	5.506,60

	categoria de Uso Irrestrito (Classe B/Pesado), suportando carga estática de no mínimo 180 kg.				
12	MESA MONOBLOCO PLÁSTICA QUADRADA: Fabricada em polipropileno virgem de alta densidade com aditivo protetor contra raios solares (anti-UV), cor branca. Tampo quadrado com medidas aproximadas de 70 cm x 70 cm e altura de 70 cm a 74 cm. Pés de encaixe firme ou monobloco dotados de ponteiras antiderrapantes que garantam estabilidade, dispondo de orifício central com tampa para uso opcional de guarda-sol. Produto em conformidade com as normas ABNT de segurança para móveis plásticos.	UN	40	87,11	3.484,40
13	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS BAIXA PRESSÃO: Perfil estrutural em chapa de aço inoxidável com	UN	3	2.848,05	8.544,15

	acabamento escovado. Configuração contendo 4 queimadores, sendo 2 duplos e 2 simples em ferro fundido de alto rendimento. Grelhas reforçadas em ferro fundido de no mínimo 30 cm x 30 cm. Funcionamento em baixa pressão projetado para gás GLP. Registros de ajuste em latão com manípulos em baquelite ou material antichama resistente ao calor. Bandeja coletora de resíduos/gordura removível sob os queimadores. Pés tubulares firmes com sapatas niveladoras.				
14	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS: Confeccionado em chapa de aço estruturada, contendo 4 gavetas para arquivamento de pastas suspensas padrão ofício/A4. Gavetas equipadas com trilhos	UN	6	1.214,07	7.284,42

	telescópicos de rolamentos com deslizamento suave e travas antiqueda, suportando carga mínima de 25 kg por gaveta. Sistema de fechamento simultâneo por fechadura cilíndrica central (com 2 chaves). Tratamento anticorrosivo prévio por fosfatização e pintura eletrostática a pó epóxi na cor cinza. Pés com sapatas de proteção plástica. Dimensões mínimas aproximadas: 130 a 135 cm (A) x 45 a 50 cm (L) x 60 a 70 cm (P).				
15	TELEVISOR SMART TV DE 50 POLEGADAS ULTRA HD 4K: Painel plano LED/D-LED de 50 polegadas, resolução nativa 4K UHD (3840 x 2160 pixels), taxa de atualização nativa de 60 Hz, suporte a HDR. Plataforma Smart TV com loja de aplicativos e navegador web. Conectividade: Wi-Fi integrado (dual band 2.4/5	UN	5	3.305,30	16.526,50

	GHz), Bluetooth e porta Ethernet LAN (RJ-45). Painel traseiro/lateral contendo no mínimo 3 entradas HDMI e 1 ou 2 portas USB para reprodução multimídia, saída de áudio digital óptica e conversor de TV digital integrado (DTV/ISDB-T). Áudio estéreo integrado com potência mínima de 20 W RMS. Alimentação bivolt automática (100-240V). Acompanha controle remoto com pilhas, cabo de energia, pés originais de mesa e suporte metálico reforçado articulado ou fixo para instalação em parede/alvenaria com padrão VESA correspondente. Garantia mínima de 12 meses.				

Valor total: **R$275.973,92**

2.2. Eventuais referências a marca, modelo ou fabricante constantes da descrição dos itens têm caráter meramente indicativo e destinam-se exclusivamente à identificação do padrão de qualidade, desempenho ou características pretendidas pela Administração, não implicando preferência ou exclusividade. Nesses casos, será admitida a apresentação de proposta para produto equivalente, similar ou de

qualidade e desempenho igual ou superior, desde que atendidas integralmente as especificações e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

2.3. O objeto possui natureza de bens permanentes, sendo a contratação destinada ao atendimento das necessidades das unidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Felício dos Santos/MG.

2.4. Os bens objeto da contratação pode ser objetivamente especificados por meio de padrões de desempenho e qualidade usuais de mercado, caracterizando-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo adequada a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

3.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de solucionar a insuficiência e o desgaste dos mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos escolares atualmente disponíveis nas unidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Felício dos Santos/MG, decorrentes da utilização contínua desses bens, situação que demanda a substituição e ampliação dos itens necessários ao adequado funcionamento dos ambientes escolares e ao desenvolvimento das atividades educacionais.

3.2. A aquisição permitirá atender à necessidade de reposição e ampliação dos mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos escolares, proporcionando melhores condições materiais para o funcionamento dos ambientes destinados às atividades pedagógicas e demais atividades desenvolvidas nas unidades da Rede Municipal de Ensino.

3.3. Como benefícios diretos, espera-se proporcionar melhores condições de conforto e funcionalidade aos alunos e profissionais da educação, adequar os ambientes escolares às necessidades identificadas e assegurar condições materiais mais apropriadas para o desenvolvimento das atividades educacionais.

3.4. A contratação também contribuirá para a melhoria das condições de funcionamento das unidades escolares, mediante a substituição de bens desgastados ou insuficientes e a disponibilização de mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos escolares adequados às necessidades da Rede Municipal de Ensino.

3.5. A contratação está alinhada à necessidade formalizada pela área demandante e analisada no Estudo Técnico Preliminar, que concluiu pela viabilidade da aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos escolares, mediante Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço e adjudicação por item.

3.6. A solução mostra-se vantajosa para a Administração por possibilitar o atendimento direto da necessidade identificada mediante aquisição de bens permanentes, permitindo sua incorporação ao patrimônio público e sua utilização continuada nas unidades da Rede Municipal de Ensino, observadas as especificações e os padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

3.7. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca assegurar condições materiais adequadas para o funcionamento das unidades escolares e para a continuidade da prestação do serviço público de educação, proporcionando aos alunos e profissionais da educação ambientes mais adequados ao desenvolvimento das atividades escolares.

3.8. Dessa forma, considerando a necessidade identificada, a adequação da solução, os benefícios esperados e a utilização dos recursos públicos de forma orientada ao atendimento da finalidade educacional, a contratação mostra-se adequada, necessária e de interesse público, devendo sua execução observar os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.9. A contratação será custeada com recursos provenientes do **Convênio nº 1261004172/2026/SEE**, devendo ser observadas as condições e finalidades estabelecidas no respectivo instrumento de transferência, especialmente quanto à aplicação dos recursos nos itens contemplados pela contratação.

3.9.1. O instrumento, **Convênio de Saída nº 1261004172/2026/SEE**, foi assinado em 26/06/2026 e prevê repasse estadual de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, complementado por contrapartida financeira do Município de **R$ 27.853,16 (vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos)**, correspondente a **(11.14%)** do valor total do ajuste. O instrumento vigorará pelo prazo de 730 (setecentos e trinta) dias, contado da publicação do instrumento, e classifica a despesa como aplicação em bem permanente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei n. 14.133/2021)

4.1. Diante das alternativas analisadas no Estudo Técnico Preliminar, entende-se que a solução mais adequada para o atendimento da necessidade pública consiste na aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos escolares destinados ao atendimento dos alunos matriculados nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Felício dos Santos/MG, conforme **Convênio de Saída Nº 1261004172/2026/SEE** e especificações técnicas e quantitativos constantes deste documento.

4.2. A solução compreende o fornecimento dos bens em conformidade com as especificações, quantitativos e padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, considerando as características e finalidades próprias de cada item.

4.3. A aquisição dos bens permitirá atender às necessidades de substituição e ampliação dos mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos escolares disponíveis, contribuindo para a melhoria das condições de funcionamento dos ambientes escolares e para o adequado desenvolvimento das atividades educacionais.

4.4. A solução será viabilizada mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço e adjudicação por item, por se tratar de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, favorecendo a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.5. A solução mostra-se adequada sob os aspectos técnico e econômico, por possibilitar o atendimento da demanda identificada mediante a aquisição de bens permanentes novos, com incorporação ao patrimônio municipal e utilização nas unidades da Rede Municipal de Ensino.

4.6. Dessa forma, a solução escolhida contempla, de maneira integrada, a aquisição dos mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos escolares necessários ao atendimento da demanda, por meio de procedimento licitatório adequado à natureza do objeto, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

5.1. Os bens a serem fornecidos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

5.1.1. Ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, recondicionamento, remanufatura ou recuperação

5.1.2. Atender integralmente às especificações técnicas, dimensões, capacidades, materiais, características construtivas, funcionalidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

5.1.3. Apresentar qualidade, resistência, estabilidade, segurança, durabilidade e funcionalidade compatíveis com a finalidade de cada bem e com sua utilização nos ambientes da Rede Municipal de Ensino.

5.1.4. Observar as normas técnicas, de segurança, ambientais e demais regulamentações aplicáveis à natureza de cada item, inclusive quanto à fabricação, funcionamento, instalação e utilização, quando cabíveis.

5.1.5. Ser fornecidos com todos os componentes, acessórios, cabos, conectores, suportes, elementos de fixação e demais itens necessários ao adequado funcionamento e utilização dos equipamentos, quando aplicáveis.

5.1.6. Os equipamentos que demandarem instalação deverão ser entregues e instalados de forma adequada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo os procedimentos necessários à sua colocação em funcionamento, sem custos adicionais para a Administração quando a instalação estiver compreendida no objeto.

5.1.7. Apresentar acabamento adequado, superfícies regulares e ausência de arestas cortantes, rebarbas, rachaduras, deformações, partes soltas ou outros vícios que

possam comprometer a segurança, a conservação ou a utilização dos bens, especialmente aqueles destinados ao uso infantil.

5.1.8. Ser acompanhados, quando aplicável, de manuais de utilização, certificados, laudos, catálogos, documentação técnica e demais documentos necessários à comprovação das características e da conformidade dos bens ofertados.

5.1.9. Os equipamentos elétricos e eletrônicos deverão ser compatíveis com a tensão elétrica indicada nas respectivas especificações e atender aos requisitos de segurança e às certificações de conformidade exigíveis pelos órgãos competentes, quando aplicáveis.

5.1.10. Os aparelhos de ar-condicionado deverão atender às características técnicas estabelecidas para o item, inclusive quanto à capacidade de refrigeração, tensão, tecnologia, ciclo, utilização de fluido refrigerante que atenda à especificação estabelecida, eficiência energética e demais requisitos previstos na descrição do objeto, observadas as exigências de etiquetagem e conformidade aplicáveis.

5.1.11. Os equipamentos de informática deverão atender integralmente às especificações de processador, memória, armazenamento, sistema operacional, conectividade, portas, recursos gráficos e demais características técnicas estabelecidas para cada item, não sendo admitida a entrega de equipamento com configuração inferior à especificada.

5.1.12. Os equipamentos destinados ao uso infantil deverão apresentar características de resistência, estabilidade, segurança, acabamento e materiais compatíveis com sua finalidade, observadas as normas e certificações aplicáveis ao produto.

5.1.13. Os bens deverão observar critérios de sustentabilidade compatíveis com sua natureza, priorizando, quando tecnicamente viável, produtos duráveis, eficientes no consumo de energia e recursos naturais, materiais recicláveis ou de origem ambientalmente regular, bem como a redução de embalagens excessivas e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

5.2. A documentação apresentada para comprovação das características dos produtos deverá permitir a identificação objetiva dos requisitos técnicos relevantes, não sendo admitida documentação que apresente informações incompatíveis ou insuficientes para aferição da conformidade do produto ofertado.

5.3. Os bens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, montagem e instalação, quando aplicável, sem prejuízo de prazo superior eventualmente concedido pelo fabricante.

5.4. Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar, corrigir ou substituir, sem ônus adicional para o Município, os bens que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades decorrentes de fabricação, montagem ou instalação, quando aplicável, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5. Os requisitos estabelecidos neste tópico constituem condições mínimas necessárias à adequada execução do objeto e ao atendimento da finalidade pública da contratação, devendo ser observados sem imposição de exigências desnecessárias ou desproporcionais capazes de restringir indevidamente a competitividade.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)

6.1. O objeto deste Termo de Referência será fornecido, conforme as quantidades e condições estabelecidas na respectiva Autorização de Fornecimento, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da respectiva solicitação pela contratada.

6.2. A Empresa deverá fazer a entrega dos bens, em perfeitas condições de uso, na Secretaria Municipal de Educação, Praça Sagrado Coração de Jesus, nº 184, Centro, Felício dos Santos/MG, CEP: 39.180-000, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, em dias de expediente normal, no horário das 07h às 17h, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros e etc.

6.3. O recebimento observará as quantidades, modelos, características, especificações, condições e locais estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta aceita e na respectiva Autorização de Fornecimento.

6.4. A verificação do objeto consistirá na comparação entre os bens efetivamente fornecidos, a Nota Fiscal, a proposta da contratada, a Autorização de Fornecimento e as especificações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem avariados, incompletos, apresentarem vícios ou estiverem em desacordo com as especificações ou com a proposta aceita, devendo ser retirados e substituídos no prazo máximo de 7 dias úteis, contado do recebimento da notificação, às custas da contratada e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.6. Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, os bens serão recebidos da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos bens com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade, quantidade e demais condições aplicáveis.

6.7. Considerar-se-á como data efetiva da entrega aquela registrada no atestado de conformidade emitido pelo responsável pelo recebimento definitivo, no prazo de até 5 dias úteis após a conclusão da entrega e realização das verificações aplicáveis.

6.8. Caso sejam identificadas pendências, irregularidades ou desconformidades, a data efetiva da entrega será considerada somente após sua completa regularização e o recebimento definitivo pela Administração.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, solidez, durabilidade e adequado funcionamento dos bens, nem por vícios ocultos ou prejuízos decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas.

6.10. A contratada responderá integralmente pelos danos causados ao Município, aos seus agentes ou a terceiros durante o transporte, a descarga e a entrega dos bens.

6.11. Todas as despesas necessárias ao fornecimento, incluindo transporte, frete, seguro, carregamento, descarga, ferramentas, materiais, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais, correrão exclusivamente por conta da contratada, não gerando vínculo de qualquer natureza entre seus empregados ou prepostos e a Administração.

6.12. Nos casos em que o objeto exigir montagem, instalação, fixação, configuração ou testes para seu adequado funcionamento, a Contratada deverá realizar integralmente os serviços necessários, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, acessórios e demais insumos indispensáveis à execução, sem qualquer custo adicional para a Administração. Os serviços deverão ser previamente agendados com a Secretaria Municipal de Educação e concluídos dentro do prazo total de 30 (trinta) dias estabelecido no item 6.1, devendo os equipamentos ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e prontos para utilização.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, na condição de gestor e fiscal do contrato, observadas as atribuições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

GESTOR:
ELOISA HELENA ROCHA OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

FISCAL:
KENIA ANGÉLICA EVANGELISTA

7.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações, condições, prazos e demais obrigações estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência, especialmente quanto à entrega dos mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos escolares.

7.3. O fiscal deverá registrar em documento próprio as ocorrências relacionadas à execução contratual, comunicando ao gestor do contrato as situações que demandem providências administrativas, inclusive eventuais atrasos, falhas, defeitos, desconformidades ou descumprimentos das obrigações assumidas pela contratada.

7.4. Constatada qualquer irregularidade na execução, o fiscal deverá comunicar formalmente à contratada para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização, observados os prazos estabelecidos no contrato e neste Termo de Referência, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

7.5. As comunicações entre a Administração e a contratada relacionadas à execução contratual deverão ser realizadas por escrito, por meio dos canais formais definidos no contrato, admitindo-se a utilização de correio eletrônico ou outro meio eletrônico institucional que permita o registro e a rastreabilidade das comunicações.

7.6. A contratada deverá indicar representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pela interlocução com a Administração, sempre que solicitado, devendo atender às comunicações e determinações relacionadas à execução do objeto.

7.7. O gestor do contrato será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, pelo acompanhamento dos registros da execução contratual e pela adoção das providências administrativas necessárias ao regular desenvolvimento do contrato, inclusive quanto ao encaminhamento da documentação pertinente aos setores competentes.

7.8. O gestor e o fiscal deverão subsidiar a Administração quanto ao recebimento do objeto, mediante a verificação do cumprimento das obrigações contratuais e das condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se, para o recebimento definitivo, o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. A fiscalização deverá verificar, especialmente, se os bens entregues correspondem às especificações estabelecidas no contrato e se atendem às condições de quantidade, qualidade, características, funcionamento e segurança previstas para cada item, quando aplicáveis.

7.10. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos ou irregularidades decorrentes da execução do objeto, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

7.11. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.12. Eventuais alterações, suspensões, impedimentos, atrasos ou demais ocorrências que afetem a execução do contrato deverão ser formalmente registradas nos autos, com

a indicação das providências adotadas pela Administração e, quando cabível, dos respectivos impactos sobre os prazos de execução.

7.13. Na hipótese de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o prazo de execução será prorrogado pelo período correspondente, quando cabível, devendo a ocorrência ser formalmente registrada nos autos do processo.

7.14. A Administração poderá adotar listas de verificação ou outros instrumentos de controle para auxiliar o acompanhamento da entrega, conformidade e recebimento dos mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos escolares, de modo a assegurar maior padronização e rastreabilidade das atividades de fiscalização.

8. DO PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea 'g', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo será efetuado pelo Município, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos em até 30 (Trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do contrato/ata e do órgão contratante;

8.2.4. O período respectivo de execução do contrato/ata;

8.2.5. O valor a pagar; e

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

9. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

9.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica com critério de julgamento de menor preço e adjudicação por item.

9.2. O fornecimento do objeto será em remessa única, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

9.3. Para fins de habilitação será solicitada a seguinte documentação:

9.3.1. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de firma individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
e) Certidão Simplificada atualizada.
f) Doc. com foto do responsável legal. (CNH, PASSAPORTE, RG).

9.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;
c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
f) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.4.3. Regularidade Econômica e Financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do interessado.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

- É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

- O Balanço Patrimonial deve estar assinado pelo representante legal e pelo contador, indicando o número e folhas do livro diário do qual foram transcritos.

- Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a) As empresas, que apresentarem resultado inferior a 01(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), deverão comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

b) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a licitante deverá apresentar em sua documentação os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (quando for o caso), onde o balanço fiscal foi transcrito (Embasamento legal: art. 3º do Decreto-Lei 305/1967 e art. 5º § 2º, do Decreto-Lei 486/1968, bem como a Resolução 1.330/2011 do Conselho Federal de Contabilidade e orientação e jurisprudência do Tribunal de Contas da União Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU - 4ª edição, revista, ampliada e atualizada, Brasília, 2010 - Copyright 2010).

c) As empresas recém-constituídas, que iniciaram suas atividades no exercício em que se realizar a licitação ou que ainda não encerraram seu exercício social, deverão apresentar o BALANÇO DE ABERTURA, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, obedecidos os aspectos legais e formais da sua elaboração.

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

e) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. (Lei nº14.133, de 2021, art. 69, §6º).

9.5. EXIGÊNCIAS PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

9.5.1. Para fins de formalização e assinatura do instrumento contratual, o licitante adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas durante o procedimento licitatório, mediante apresentação, quando cabível, de documentação atualizada.

9.5.2. Previamente à assinatura do contrato, será realizada consulta aos cadastros oficiais pertinentes, especialmente ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar – **CAFIMP**, mantido pelo Estado de Minas Gerais, bem como ao Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – **CADIN-MG**, quando aplicável.

9.5.3. A existência de registro impeditivo no **CAFIMP** que alcance a contratação pretendida constituirá impedimento à formalização do contrato, observadas a abrangência, a vigência e os efeitos jurídicos da penalidade registrada.

9.5.4. Quanto ao **CADIN**, eventual registro deverá ser analisado nos termos da legislação aplicável, não se confundindo, por si só, com penalidade de impedimento de licitar ou contratar, devendo ser observados os efeitos jurídicos efetivamente atribuídos ao registro.

9.5.5. A Administração poderá realizar, antes da assinatura, consultas aos demais cadastros e sistemas oficiais destinados à verificação da regularidade e da existência de impedimentos para contratar com o Poder Público, inclusive aqueles exigidos pela legislação vigente.

X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O custo estimado total da contratação foi apurado nos termos do art. 23, § 1° inciso III da Lei nº 14.133/2021 e corresponde ao valor máximo aceitável para a contratação,

conforme os custos unitários constantes da pesquisa de preços realizada e da respectiva documentação integrante do processo.

10.2. A estimativa foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada por meio da plataforma Licitar Digital, considerando referências de mercado compatíveis com as especificações, quantitativos e condições de fornecimento dos mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos escolares objeto da presente contratação.

10.3. Na composição da estimativa, foram considerados os preços obtidos para os respectivos itens, observando-se as características e especificações estabelecidas pela Administração, de modo a proporcionar maior segurança quanto à compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado.

10.4. A pesquisa de preços e os documentos que a instruem integrarão o processo de contratação, permitindo a verificação das fontes consultadas, dos valores obtidos e da metodologia utilizada para a formação do preço estimado.

XI.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j" da Lei n. 14.133/2021)

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal do exercício corrente, conforme dotação orçamentária: **1261 12 361 172 4545 0001 4 4 40 42 01 0 10. FICHAS: 903 – 904 – 198 – 232.**

XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme este Termo de Referência, o edital, o instrumento contratual ou equivalente e a proposta apresentada.

12.1.2. Receber os mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos escolares nos prazos e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

12.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, avarias, ausência de componentes ou quaisquer desconformidades verificadas nos bens, para que sejam corrigidos, reparados ou substituídos, total ou parcialmente, às suas expensas.

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento e a entrega dos mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos escolares, bem como o cumprimento das demais obrigações assumidas pela Contratada.

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada pelos bens efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos, no prazo, na forma e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual ou equivalente.

12.1.6. Aplicar à Contratada, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, as sanções cabíveis em razão da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando o descumprimento das obrigações pela Contratada exigir providências judiciais.

12.1.8. Analisar e responder aos pedidos de reajuste, revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada, no prazo máximo de 10 dias úteis, contado da conclusão da instrução do requerimento.

12.1.9. Emitir decisão expressa sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do instrumento contratual ou equivalente, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a adequada execução do objeto.

12.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.1.11. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou representantes.

XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

13.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no instrumento contratual ou equivalente e em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas necessários à boa e perfeita execução do objeto, observando ainda as seguintes obrigações:

13.1.1. Fornecer os mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos escolares nas quantidades, especificações, modelos, quando aplicáveis, prazos e locais estabelecidos na Ordem de Fornecimento, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e dos documentos técnicos e de garantia aplicáveis.

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes dos bens fornecidos, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

13.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, pelo gestor do contrato ou por autoridade superior e prestar prontamente os esclarecimentos e as informações solicitados, conforme o art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.4. Retirar, reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, dentro do prazo fixado pela fiscalização, os bens que apresentarem vícios, defeitos, avarias, ausência de componentes ou qualquer desconformidade com as especificações, a proposta ou as condições da contratação.

13.1.5. Responsabilizar-se por todo dano causado à Administração ou a terceiros durante o transporte, a descarga e a entrega dos bens, não sendo essa responsabilidade reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento da execução contratual, podendo o valor correspondente aos prejuízos ser descontado dos pagamentos devidos ou da garantia, quando exigida.

13.1.6. Quando não for possível verificar a regularidade da Contratada no cadastro municipal de fornecedores ou nos sistemas oficiais disponíveis, apresentar ao setor responsável pela fiscalização, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas na legislação, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante nem poderá resultar em qualquer ônus adicional para a Administração.

13.1.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal, acidente ou dano verificado durante o transporte ou a entrega dos bens.

13.1.9. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação no procedimento licitatório.

13.1.10. Cumprir, durante o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como as demais reservas legalmente estabelecidas, conforme o art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.11. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 horas da data prevista para a entrega, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação, sem prejuízo das consequências decorrentes do atraso.

13.1.12. Indicar preposto com poderes para representá-la durante a execução da contratação e manter atualizados seus dados de contato.

13.1.13. Atender prontamente às orientações e exigências da Contratante relacionadas ao fornecimento, à entrega e à garantia dos bens.

13.1.14. Comprovar o cumprimento das reservas de cargos mencionadas no item **13.1.10**, no prazo fixado pela fiscalização, mediante a indicação dos empregados que ocupam as respectivas vagas, conforme o parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.15. Manter sigilo sobre informações, documentos e dados aos quais tiver acesso em razão da execução da contratação, quando possuírem caráter reservado ou não forem de conhecimento público.

13.1.16. Arcar com os custos decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto ao transporte, frete, descarga, garantia, tributos, mão de obra e demais despesas necessárias à execução integral do objeto, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.17. Cumprir as normas legais e técnicas de âmbito federal, estadual e municipal aplicáveis ao objeto, bem como as normas de segurança e de acesso aos locais de entrega estabelecidas pela Contratante.

13.1.18. Proporcionar todos os meios necessários à fiscalização da execução contratual, permitindo o acompanhamento das entregas e a verificação da conformidade dos bens com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

XIV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo

aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)

15.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:
15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:
a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

15.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:
a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:
a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável constitui princípio a ser observado nas contratações públicas, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada deverá observar as exigências ambientais e sociais aplicáveis ao fornecimento dos mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos escolares, em conformidade com a legislação pertinente e com os critérios de sustentabilidade estabelecidos neste Termo de Referência.

16.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. Qualquer comunicação pertinente à contratação, a ser realizada entre a Contratada e o Município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou de extinção da contratação, deverá ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, quando devidamente comprovado o recebimento pelo particular.

16.4. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Diamantina/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.5. A participação de qualquer proponente no processo licitatório implica a aceitação das condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0XX/202x
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0XX/202x
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTES:
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS, com sede na xxxxxxxx, nº xx – Bairro xxxxxxx, na cidade de Felício dos Santos/MG, CEP xxxxxx – MG, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr(a), xxxxxxxxxxxxxxx, cargo xxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado no município de Felício dos Santos/MG.

CONTRATADA:
xxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx – Bairro xxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxx, CEP nº xxxxxxxxx – xx, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representada pelo seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, senhor xxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e-mail institucional: xxxxxxxxxxxxxx.

Pelo presente Contrato entre as partes acima qualificadas, é firmado e ajustado, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/202x, Processo Administrativo n º xx/202x, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos escolares destinados ao atendimento dos alunos matriculados nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Felício dos Santos/MG, conforme **Convênio de Saída Nº 1261004172/2026/SEE** e especificações técnicas e quantitativos constantes deste documento. Do Pregão Eletrônico supracitado, e normas constantes no Termo de Referência.

1.2. A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.
PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Felício dos Santos/MG e desde que dentro das hipóteses legais dispostas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Conforme proposta final da empresa Contratada, o valor para o fornecimento do objeto do presente Contrato ocorrerá conforme os valores abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

2.2. No valor contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, montagem/desmontagem, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis ao completo fornecimento do bem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações abaixo citadas, e de suas subsequentes.

xxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de validade do Contrato será de xx (xxx) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Todas as obrigações da contratada estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Todas as obrigações do contratante estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O FORNECIMENTOS DO BEM e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do fiscal do contrato, que acompanhará a ENTREGA, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e apresentação de documentos fiscais, notificando à Contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
8.1.1. Fiscal do contrato: _____.
8.1.2. Gestor do contrato: _____.
8.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:
a) Receber o bem, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
b) Assegurar à contratada o acesso às suas dependências, por ocasião da entrega;
c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) bem(s) entregue(s) em desacordo com as especificações exigidas;
d) Comunicar oficialmente à Contratada quanto à rejeição do(s) bem(s), devidamente motivado e justificado;
e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) bem(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
f) Exigir da Contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
g) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela Contratada, de condições previstas neste instrumento;
h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
i) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
j) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE;**
k) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. Todas as condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1. Todas as condições de recebimento estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1. Não haverá reajustamento de preços no prazo inferior a 01 (um) ano, contado do orçamento estimado – datado em xx/xx/xxxx, conforme disposição do art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.
11.2. Após decorrido o interregno acima, o reajuste ocorrerá através do índice xxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

12.1. Poderão ser efetuados acréscimos e/ou supressões nos quantitativos fixados neste instrumento, conforme disposição do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

13.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

13.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda a Contratada comprovar o aumento ou redução dos preços.
13.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10 (dez) dias uteis após seu protocolo.

13.3. Em decorrência das alterações tributárias dispostas pela EC 132/2023, fica desde já assegurado à CONTRATADA o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, nos termos dos arts. 373 a 377 da Lei Complementar nº 214/2025, sempre que restar comprovado o efetivo desequilíbrio decorrente da alteração da carga tributária efetiva suportada em razão das mudanças promovidas pela Reforma Tributária.
13.3.1. A CONTRATANTE procederá, de ofício, à revisão do contrato para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando constatada redução da carga tributária efetiva suportada pela CONTRATADA, assegurado a esta o exercício do contraditório e da ampla defesa.
13.3.2. A discussão acerca do reequilíbrio econômico-financeiro decorrente da Reforma Tributária não autoriza a paralisação ou a suspensão da execução do objeto contratual,

devendo as partes, durante o trâmite do procedimento, manter o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Todas as sanções estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O Contratado será extinto nas seguintes hipóteses:
15.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
15.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
15.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
15.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
15.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
15.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, quando aplicável, ainda que obtida no prazo previsto;
15.1.7. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
15.1.8. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Processo Administrativo Licitatório nº 0xx/202x e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Foro da Comarca de xxxxxxxxxx - Minas Gerais

para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Felício dos Santos/MG _____ de _____ 2026

_____ _____

CONTRATANTE **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:
CPF:

_____

NOME:
CPF:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I. INTRODUÇÃO

1.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, o presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os estudos necessários à identificação da solução mais adequada para atender à demanda abaixo especificada.

O objetivo principal é analisar a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação de Felício dos Santos/MG, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos relacionados ao adequado funcionamento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, em observância às normas legais e aos princípios que regem a Administração Pública.

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, § 1º, inc. I)

2.1. A contratação pretende solucionar a insuficiência e o desgaste dos mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e demais equipamentos escolares atualmente disponíveis nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Felício dos Santos/MG, decorrentes da utilização contínua desses bens, situação que demanda a substituição e ampliação dos itens necessários ao adequado funcionamento dos ambientes escolares e ao desenvolvimento das atividades educacionais.

2.2. O problema afeta diretamente a Secretaria Municipal de Educação, os servidores e profissionais que atuam nas unidades escolares e, especialmente, os estudantes, uma vez que a insuficiência e o desgaste dos bens disponíveis dificultam a manutenção de condições adequadas de conforto, funcionalidade, organização e estrutura dos ambientes destinados às atividades pedagógicas, administrativas, de alimentação, climatização e demais atividades desenvolvidas nas unidades escolares.

2.3. O interesse público consiste em assegurar condições materiais adequadas para a continuidade e o aprimoramento dos serviços educacionais, proporcionando ambientes escolares compatíveis com as necessidades dos alunos e profissionais da educação e contribuindo para o regular funcionamento das unidades da Rede Municipal de Ensino.

2.4. Com o atendimento da necessidade, pretende-se melhorar as condições de funcionamento dos ambientes escolares, proporcionar maior conforto aos alunos e profissionais da educação, adequar os espaços às atividades desenvolvidas e assegurar melhores condições materiais para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e recreativas. A solução mais apropriada será definida nos tópicos subsequentes, após a análise dos requisitos, das alternativas disponíveis e de sua viabilidade técnica e econômica.

2.5. O instrumento prevê repasse de recursos estaduais, complementado por contrapartida financeira do Município no valor de R$ 27.853,16 (vinte e sete mil,

oitocentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos), correspondente à participação financeira municipal para execução do objeto, conforme as condições estabelecidas no respectivo instrumento de repasse.

III. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (Art. 18, §1º, inc. II)

3.1. Embora o Município ainda não possua Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído, a contratação demandada está em plena conformidade com orçamento vigente, integrando-se ao planejamento estratégico e às metas institucionais definidas para o exercício.

3.2. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas com recursos provenientes do **Convênio nº 1261004172/2026/SEE**, celebrado para apoio à Rede Pública Municipal de Ensino, devendo a aplicação dos recursos observar a finalidade, as condições e os itens previstos no respectivo instrumento de transferência, bem como a disponibilidade orçamentária do Município.

IV. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inc. III)

4.1. Para que o problema identificado seja adequadamente solucionado, a alternativa a ser escolhida deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

4.1.1. Proporcionar condições adequadas de segurança, conforto e funcionalidade aos estudantes e profissionais da Rede Municipal de Ensino, considerando as características e a finalidade de utilização de cada mobiliário, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos escolares.

4.1.2. Apresentar qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com a utilização contínua nos ambientes escolares, de modo a assegurar desempenho adequado durante sua vida útil e reduzir a necessidade de substituições decorrentes de desgaste prematuro.

4.1.3. Atender às normas técnicas, regulamentares e de segurança aplicáveis a cada produto, inclusive quanto à comprovação de conformidade, certificação ou registro perante os órgãos competentes, quando legalmente exigível.

4.1.4. Possibilitar o atendimento adequado às diferentes atividades pedagógicas, administrativas e recreativas desenvolvidas nas unidades escolares, observadas as características e especificações próprias de cada item.

4.1.5. Permitir condições adequadas de utilização, conservação, limpeza e manutenção, de acordo com as características de cada bem, contribuindo para a preservação dos bens e para a continuidade de sua utilização.

4.1.6. Observar critérios e práticas de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, considerando, sempre que técnica e economicamente viável, a durabilidade dos bens, o uso racional de materiais, a redução da geração de resíduos e a destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos componentes descartados.

4.1.7. Os bens deverão ser entregues novos, em condições adequadas de uso e em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados ou que não atendam aos requisitos mínimos de qualidade definidos pela Administração.

4.1.8. Quando exigível em razão da natureza do produto, deverão ser observados os requisitos de garantia e assistência técnica previstos na legislação aplicável e nas especificações do respectivo item, incluindo, para os equipamentos em que expressamente previsto pela Administração, as condições de garantia estabelecidas no Termo de Referência.

4.1.9. As especificações dos bens deverão ser formuladas com base em características objetivas e suficientes para assegurar o atendimento da necessidade administrativa, sem indicação de marca ou modelo específico, salvo hipótese legalmente admitida e devidamente justificada.

V. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (ART. 18, § 1º, INC. IV)

5.1. As quantidades estimadas foram definidas pela Secretaria Municipal de Educação com base na identificação das necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, considerando a demanda existente, o uso contínuo dos mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos escolares e a necessidade de substituição e ampliação dos bens disponíveis para atendimento das atividades desenvolvidas nas unidades escolares.

5.2. A estimativa compreende os seguintes itens e quantitativos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	MICROFONE PROFISSIONAL – MICROFONE PROFISSIONAL COM FIO: cabo de 10 metros de comprimento, com chave liga/desliga, corpo preto ou prata com globo metálico. Resposta de Frequência: 50 Hz-15khz	UN	10
2	CAIXA DE SOM POTÊNCIA: mínimo 100W RMS. cor: preta; Voltagem: 120/240v. Características adicionais: 4 canais para microfones / 2; Canais auxiliares / controle. Medidas aproximadas: largura: 50cm altura: 60cm profundidade: 30cm sl	UN	4

3	APARELHOS DE AR CONDICIONADO: modelo Split hi Wall Inverter 12.000 Btus - Tensão monofásico 110v, ciclo frio serpentina de cobre e uso obrigatório de gás ecológico no qual não emitem CFC's (clorofluorcarbonos), controle remoto, garantia mínima de 12(doze) meses. Com etiqueta nacional de conservação de energia (ENCE) do INMETRO. COR: BRANCO.	UN	28
4	FREEZER HORIZONTAL CONGELADOR/CONSERVADOR: Capacidade líquida total entre 250 e 350 litros, gabinete externo em chapa de aço tratada contra corrosão com pintura eletrostática na cor branca, gabinete interno em chapa galvanizada ou alumínio. Porta superior tipo tampa cega basculante com gaxeta magnética e puxador ergonômico. Controle de temperatura por termostato ajustável (dupla função: refrigerador e congelador), dreno de degelo facilitador de limpeza, pés niveladores ou rodízios. Tensão 127V ou 220V (a definir na emissão da AF). Selo Procel de Eficiência Energética Classe 'A'.	UN	2
5	CAMINHA EMPILHÁVEL COM PÉS ARTICULÁVEIS: cama infantil, colorida, atóxica, para crianças de 1 a 5 anos, até 80kg. Leito confortável, arejado, lavável, anti-fungo e anti-uv, confeccionado em tecido 100% poliéster recoberto com pvc. Constituída por 2 (duas) cabeceiras fabricadas em polipropileno virgem e 2 (dois) pés de apoio articulável para evitar o envergamento e viabilizar o empilhamento, fabricados no mesmo material das cabeceiras, localizados	UN	125

	na parte central. Cabeceiras e pés dotados de borrachas antiderrapantes, totalizando 12 (doze) borrachas (com mecanismo de segurança). Sistema de união entre as cabeceiras e a tela, através de 30 (trinta) parafusos. Estrutura lateral em barras de alumínio, resistente à corrosão, inclusive por tensão, umidade e salinidade. Acabamento soldado uniformemente resistente à tração manual. Comprimento: 125 cm, largura: 60 cm, altura: 10cm. Produto com certificação do inmetro (abnt nm 300).		
6	MESA ESTUDANTIL: Material: Tampo em MDF, estrutura em Metalon e porta-livros integrados. Dimensões: 78 cm (A) x 60,5 cm (L) x 45,5 cm (P).	UN	50
7	CADEIRA ESTUDANTIL: Material: Assento e encosto em Resina Plastica de alto impacto e estrutura em Metalon. Dimensões: Altura Total: 80 cm | Assento ao chão: 45 cm | Largura: 40 cm | Profundidade: 43 cm.	UN	50
8	NOTEBOOK CORPORATIVO / EDUCACIONAL: Processador arquitetura 64 bits, mínimo de 6 núcleos físicos, frequência turbo de pelo menos 4.2 GHz e cache L3 mínima de 12 MB (ex.: Intel Core i5 de 12ª geração ou AMD Ryzen 5 série 5000/7000 ou superior). Memória RAM mínima de 16 GB DDR4/DDR5 com suporte a expansão até 32 GB. Unidade SSD mínima de 512 GB padrão PCIe NVMe M.2. Tela antirreflexo de 15,6	UN	8

	polegadas Full HD (1920 x 1080 pixels), taxa de atualização de 60 Hz nativa. Teclado em português padrão ABNT2 com teclado numérico dedicado. Rede sem fio Wi-Fi 802.11ac ou ax (Wi-Fi 6) e Bluetooth 5.0 ou superior. Conexões: no mínimo 2 portas USB 3.2 Gen 1 (Tipo A), 1 porta USB Tipo C, 1 saída HDMI nativa e conector combo de áudio (fone/microfone). Webcam HD (720p) com microfone integrado. Bateria recarregável com autonomia condizente (mínimo 41 Wh) e carregador bivolt automático. Sistema Operacional Windows 11 Pro 64 bits original e ativado de fábrica. Garantia mínima de 12 meses.		
9	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO (GABINETE, MONITOR E PERIFÉRICOS): 1. Gabinete / CPU: Processador de arquitetura 64 bits, mínimo de 4 núcleos e 8 threads, clock base mínimo de 3.3 GHz com boost até 4.3 GHz, cache L3 mínima de 12 MB (ex.: Intel Core i3 de 12ª geração ou equivalente/superior). Memória RAM de 8 GB DDR4 ou DDR5, expansível até 32 GB ou mais. Armazenamento SSD de 512 GB padrão PCIe NVMe M.2. Conexões de vídeo digitais HDMI e DisplayPort. Mínimo de 6 portas USB (incluindo USB 3.2 e USB Tipo C). Interface de rede local Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps RJ-45) e placa Wi-Fi integrada com Bluetooth. Fonte de alimentação interna bivolt com certificação 80 Plus. Sistema Operacional Windows 11 Pro 64 bits ativado. 2. Monitor de Vídeo: Tela plana de no mínimo 21,5 polegadas LED	UN	16

	Widescreen, resolução nativa Full HD (1920 x 1080), entradas HDMI e DisplayPort/VGA, com cabos e base ajustável. 3. Periféricos: Teclado padrão ABNT2 USB em português e Mouse óptico USB com botão scroll, acompanhado de mousepad emborrachado. Garantia de 12 meses.		
10	ARMÁRIO DE AÇO DUAS PORTAS E QUATRO PRATELEIRAS: Confeccionado em chapa de aço estruturada de bitola mínima nº 26 (ou 24), dotado de 2 portas de bater com fechadura cilíndrica central e chave em duplicata. Equipado com 4 prateleiras internas (1 fixa e 3 reguláveis na altura), com capacidade de sustentação mínima de 30 kg uniformemente distribuídos por prateleira. Tratamento prévio anticorrosivo por fosfatização e pintura eletrostática a pó epóxi polimerizada em estufa na cor cinza. Pés com sapatas plásticas de proteção. Dimensões mínimas aproximadas: 190 a 200 cm (A) x 80 a 90 cm (L) x 40 a 45 cm (P).	UN	4
11	CADEIRA/POLTRONA MONOBLOCO PLÁSTICA COM BRAÇOS: Injetada em peça única (monobloco) em polipropileno virgem de alta resistência, empilhável, na cor branca. Encosto e assento anatômicos, apoios para braços integrados e pés providos de ponteiras antiderrapantes. Produto com certificação compulsória do INMETRO atestando conformidade com a norma técnica ABNT NBR 14776, categoria de Uso Irrestrito	UN	100

	(Classe B/Pesado), suportando carga estática de no mínimo 180 kg.		
12	MESA MONOBLOCO PLÁSTICA QUADRADA: Fabricada em polipropileno virgem de alta densidade com aditivo protetor contra raios solares (anti-UV), cor branca. Tampo quadrado com medidas aproximadas de 70 cm x 70 cm e altura de 70 cm a 74 cm. Pés de encaixe firme ou monobloco dotados de ponteiras antiderrapantes que garantam estabilidade, dispondo de orifício central com tampa para uso opcional de guarda-sol. Produto em conformidade com as normas ABNT de segurança para móveis plásticos.	UN	40
13	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS BAIXA PRESSÃO: Perfil estrutural em chapa de aço inoxidável com acabamento escovado. Configuração contendo 4 queimadores, sendo 2 duplos e 2 simples em ferro fundido de alto rendimento. Grelhas reforçadas em ferro fundido de no mínimo 30 cm x 30 cm. Funcionamento em baixa pressão projetado para gás GLP. Registros de ajuste em latão com manípulos em baquelite ou material antichama resistente ao calor. Bandeja coletora de resíduos/gordura removível sob os queimadores. Pés tubulares firmes com sapatas niveladoras.	UN	3
14	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS: Confeccionado em chapa de aço estruturada, contendo 4 gavetas para arquivamento de pastas suspensas padrão ofício/A4. Gavetas equipadas com trilhos telescópicos de rolamentos com deslizamento suave	UN	6

	e travas antiqueda, suportando carga mínima de 25 kg por gaveta. Sistema de fechamento simultâneo por fechadura cilíndrica central (com 2 chaves). Tratamento anticorrosivo prévio por fosfatização e pintura eletrostática a pó epóxi na cor cinza. Pés com sapatas de proteção plástica. Dimensões mínimas aproximadas: 130 a 135 cm (A) x 45 a 50 cm (L) x 60 a 70 cm (P).		
15	TELEVISOR SMART TV DE 50 POLEGADAS ULTRA HD 4K: Painel plano LED/D-LED de 50 polegadas, resolução nativa 4K UHD (3840 x 2160 pixels), taxa de atualização nativa de 60 Hz, suporte a HDR. Plataforma Smart TV com loja de aplicativos e navegador web. Conectividade: Wi-Fi integrado (dual band 2.4/5 GHz), Bluetooth e porta Ethernet LAN (RJ-45). Painel traseiro/lateral contendo no mínimo 3 entradas HDMI e 1 ou 2 portas USB para reprodução multimídia, saída de áudio digital óptica e conversor de TV digital integrado (DTV/ISDB-T). Áudio estéreo integrado com potência mínima de 20 W RMS. Alimentação bivolt automática (100-240V). Acompanha controle remoto com pilhas, cabo de energia, pés originais de mesa e suporte metálico reforçado articulado ou fixo para instalação em parede/alvenaria com padrão VESA correspondente. Garantia mínima de 12 meses.	UN	5

5.3. Os quantitativos consideram a necessidade de atendimento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, abrangendo mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos escolares destinados ao desenvolvimento das

atividades pedagógicas, administrativas e recreativas, bem como às necessidades relacionadas aos ambientes de apoio e funcionamento das unidades escolares.

VI. LEVANTAMENTO DO MERCADO (Art. 18, §1º, inc. V)

6.1. O levantamento de mercado buscou identificar e comparar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade da Rede Municipal de Ensino de Felício dos Santos/MG, considerando a adequação técnica, a economicidade, a durabilidade, os custos envolvidos e os ganhos de eficiência administrativa.

6.2. Foram identificadas as seguintes alternativas:

6.2.1. Recuperação dos bens existentes: consiste na realização de reparos e manutenção dos bens que ainda apresentem condições de aproveitamento. Embora possa prolongar a vida útil de parte do patrimônio, essa alternativa não atende integralmente às necessidades de substituição e ampliação dos mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e demais equipamentos escolares identificados pela Administração.

6.2.2. Remanejamento entre as unidades escolares: possibilita melhor aproveitamento dos bens disponíveis, mas depende da existência de itens ociosos, compatíveis e em condições adequadas de uso. A medida poderá ser utilizada de forma complementar, porém não é suficiente para atender à demanda identificada.

6.2.3. Locação dos bens: permitiria sua utilização sem incorporação ao patrimônio municipal. Entretanto, por se tratar de bens destinados ao uso continuado, incluindo mobiliários, eletrodomésticos, e equipamentos escolares, a locação geraria despesas recorrentes e maior dependência do fornecedor, sem formação de patrimônio para o Município.

6.2.4. Aquisição de bens novos: possibilita atender às necessidades de substituição e ampliação dos mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e demais equipamentos escolares, assegurando melhores condições de qualidade, segurança, conforto, funcionalidade e durabilidade, além de permitir a incorporação dos bens ao patrimônio municipal.

6.3. Após a comparação das alternativas, conclui-se que a aquisição de bens novos apresenta maior adequação técnica e econômica, pois permite o atendimento da demanda, a incorporação dos bens ao patrimônio municipal, a redução da necessidade de reparos em itens desgastados ou inadequados e a melhoria das condições de funcionamento das unidades escolares.

6.4. Para viabilizar a contratação, será adotada a modalidade Pregão, na forma eletrônica, por se tratar de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.5. A escolha do **Pregão Eletrônico**, mostra-se vantajosa por ampliar a participação de fornecedores, favorecer a competitividade, possibilitar a obtenção de preços mais econômicos, reduzir custos operacionais e conferir maior publicidade, transparência, impessoalidade e celeridade ao procedimento.

6.6. A forma eletrônica permite a participação de empresas de diferentes localidades, reduz barreiras geográficas e facilita o acompanhamento e o registro dos atos praticados durante o certame, fortalecendo o controle e a segurança do processo.

6.7. A aquisição será processada de forma específica, contemplando os quantitativos estimados pela Secretaria Municipal de Educação para atendimento das necessidades identificadas nas unidades escolares.

6.8. A contratação dos bens em procedimento específico permite à Administração atender aos quantitativos previamente estimados, promovendo o planejamento da aquisição de acordo com a demanda identificada e possibilitando a incorporação dos bens ao patrimônio municipal.

6.9. O procedimento também contribui para a racionalização das atividades administrativas, uma vez que possibilita a realização de uma única contratação para os itens e quantitativos previamente definidos, evitando a necessidade de instauração de procedimentos distintos para cada bem, observados os limites e as condições estabelecidos no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

6.10. Dessa forma, a aquisição de bens novos por meio de **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo menor preço e adjudicação por item, apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, por reunir adequação técnica, economicidade, competitividade, transparência e eficiência administrativa.

VII. ESTIMATIVA DE VALORES (Art. 18, § 1º, inc. VI)

7.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada por meio da plataforma LICITAR DIGITAL, considerando os bens, quantitativos e características correspondentes à demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de identificar parâmetros de preços compatíveis com a presente contratação. O Relatório de Preço Estimativo registra a pesquisa destinada à aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos escolares para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

7.1.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23, § 1°, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os quantitativos previstos, as características dos serviços e os preços obtidos mediante pesquisa de mercado.

7.2. A pesquisa considerou os itens e quantitativos definidos pela Administração, permitindo a identificação de valores unitários e totais para os mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos escolares pretendidos. Os valores

obtidos foram utilizados como referência para a avaliação da viabilidade econômica da contratação e para a formação do orçamento estimado.

7.3. Os valores referenciais foram obtidos a partir da pesquisa registrada no Relatório de Preço Estimativo, considerando as especificações dos bens e os quantitativos previstos para a contratação. A utilização dos parâmetros obtidos permite avaliar a compatibilidade dos valores estimados com a solução identificada no levantamento de mercado e subsidiar a análise da viabilidade econômica da contratação.

7.4. Após a consolidação dos preços obtidos na pesquisa, foram identificados os seguintes valores unitários referenciais:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	MICROFONE PROFISSIONAL – MICROFONE PROFISSIONAL COM FIO: cabo de 10 metros de comprimento, com chave liga/desliga, corpo preto ou prata com globo metálico. Resposta de Frequência: 50 Hz-15khz	UN	10	432,90
2	CAIXA DE SOM POTÊNCIA: mínimo 100w rms. cor: preta; Voltagem: 120/240v. Características adicionais: 4 canais para microfones / 2; Canais auxiliares / controle. Medidas aproximadas: largura: 50cm altura: 60cm profundidade: 30cm sl	UN	4	470,03
3	APARELHOS DE AR CONDICIONADO: modelo Split hi Wall Inverter 12.000 Btus - Tensão monofásico 110v, ciclo frio serpentina de cobre e uso obrigatório de gás ecológico no qual não emitem CFC's (clorofluorcarbonos), controle remoto, garantia mínima de 12(doze) meses. Com etiqueta nacional de conservação de energia	UN	28	2.541,11

	(ENCE) do INMETRO. COR: BRANCO.			
4	FREEZER HORIZONTAL CONGELADOR/CONSERVADOR: Capacidade líquida total entre 250 e 350 litros, gabinete externo em chapa de aço tratada contra corrosão com pintura eletrostática na cor branca, gabinete interno em chapa galvanizada ou alumínio. Porta superior tipo tampa cega basculante com gaxeta magnética e puxador ergonômico. Controle de temperatura por termostato ajustável (dupla função: refrigerador e congelador), dreno de degelo facilitador de limpeza, pés niveladores ou rodízios. Tensão 127V ou 220V (a definir na emissão da AF). Selo Procel de Eficiência Energética Classe 'A'.	UN	2	3.000,00
5	CAMINHA EMPILHÁVEL COM PÉS ARTICULÁVEIS: cama infantil, colorida, atóxica, para crianças de 1 a 5 anos, até 80kg. Leito confortável, arejado, lavável, anti-fungo e anti-uv, confeccionado em tecido 100% poliéster recoberto com pvc. Constituída por 2 (duas) cabeceiras fabricadas em polipropileno virgem e 2 (dois) pés de apoio articulável para evitar o envergamento e viabilizar o empilhamento, fabricados no mesmo material das cabeceiras, localizados na parte central. Cabeceiras e pés dotados de borrachas antiderrapantes, totalizando 12 (doze) borrachas (com mecanismo de segurança). Sistema de união entre as cabeceiras e a tela, através de 30 (trinta) parafusos.	UN	125	226,83

	Estrutura lateral em barras de alumínio, resistente à corrosão, inclusive por tensão, umidade e salinidade. Acabamento soldado uniformemente resistente à tração manual. Comprimento: 125 cm, largura: 60 cm, altura: 10cm. Produto com certificação do inmetro (abnt nm 300).			
6	MESA ESTUDANTIL: Material: Tampo em MDF, estrutura em Metalon e porta-livros integrados. Dimensões: 78 cm (A) x 60,5 cm (L) x 45,5 cm (P).	UN	50	440,00
7	CADEIRA ESTUDANTIL: Material: Assento e encosto em Resina Plastica de alto impacto e estrutura em Metalon. Dimensões: Altura Total: 80 cm | Assento ao chão: 45 cm | Largura: 40 cm | Profundidade: 43 cm.	UN	50	352,25
8	NOTEBOOK CORPORATIVO / EDUCACIONAL: Processador arquitetura 64 bits, mínimo de 6 núcleos físicos, frequência turbo de pelo menos 4.2 GHz e cache L3 mínima de 12 MB (ex.: Intel Core i5 de 12ª geração ou AMD Ryzen 5 série 5000/7000 ou superior). Memória RAM mínima de 16 GB DDR4/DDR5 com suporte a expansão até 32 GB. Unidade SSD mínima de 512 GB padrão PCIe NVMe M.2. Tela antirreflexo de 15,6 polegadas Full HD (1920 x 1080 pixels), taxa de atualização de 60 Hz nativa. Teclado em português padrão ABNT2 com teclado numérico dedicado. Rede sem fio Wi-Fi	UN	8	4.003,05

	802.11ac ou ax (Wi-Fi 6) e Bluetooth 5.0 ou superior. Conexões: no mínimo 2 portas USB 3.2 Gen 1 (Tipo A), 1 porta USB Tipo C, 1 saída HDMI nativa e conector combo de áudio (fone/microfone). Webcam HD (720p) com microfone integrado. Bateria recarregável com autonomia condizente (mínimo 41 Wh) e carregador bivolt automático. Sistema Operacional Windows 11 Pro 64 bits original e ativado de fábrica. Garantia mínima de 12 meses.			
9	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO (GABINETE, MONITOR E PERIFÉRICOS): 1. Gabinete / CPU: Processador de arquitetura 64 bits, mínimo de 4 núcleos e 8 threads, clock base mínimo de 3.3 GHz com boost até 4.3 GHz, cache L3 mínima de 12 MB (ex.: Intel Core i3 de 12ª geração ou equivalente/superior). Memória RAM de 8 GB DDR4 ou DDR5, expansível até 32 GB ou mais. Armazenamento SSD de 512 GB padrão PCIe NVMe M.2. Conexões de vídeo digitais HDMI e DisplayPort. Mínimo de 6 portas USB (incluindo USB 3.2 e USB Tipo C). Interface de rede local Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps RJ-45) e placa Wi-Fi integrada com Bluetooth. Fonte de alimentação interna bivolt com certificação 80 Plus. Sistema Operacional	UN	16	3.000,60

	Windows 11 Pro 64 bits ativado. 2. Monitor de Vídeo: Tela plana de no mínimo 21,5 polegadas LED Widescreen, resolução nativa Full HD (1920 x 1080), entradas HDMI e DisplayPort/VGA, com cabos e base ajustável. 3. Periféricos: Teclado padrão ABNT2 USB em português e Mouse óptico USB com botão scroll, acompanhado de mousepad emborrachado. Garantia de 12 meses.			
10	ARMÁRIO DE AÇO DUAS PORTAS E QUATRO PRATELEIRAS: Confeccionado em chapa de aço estruturada de bitola mínima nº 26 (ou 24), dotado de 2 portas de bater com fechadura cilíndrica central e chave em duplicata. Equipado com 4 prateleiras internas (1 fixa e 3 reguláveis na altura), com capacidade de sustentação mínima de 30 kg uniformemente distribuídos por prateleira. Tratamento prévio anticorrosivo por fosfatização e pintura eletrostática a pó epóxi polimerizada em estufa na cor cinza. Pés com sapatas plásticas de proteção. Dimensões mínimas aproximadas: 190 a 200 cm (A) x 80 a 90 cm (L) x 40 a 45 cm (P).	UN	4	817,00
11	CADEIRA/POLTRONA MONOBLOCO PLÁSTICA COM BRAÇOS: Injetada em peça única (monobloco) em polipropileno virgem de alta resistência, empilhável, na cor branca. Encosto e assento	UN	100	55,06

	anatômicos, apoios para braços integrados e pés providos de ponteiras antiderrapantes. Produto com certificação compulsória do INMETRO atestando conformidade com a norma técnica ABNT NBR 14776, categoria de Uso Irrestrito (Classe B/Pesado), suportando carga estática de no mínimo 180 kg.			
12	MESA MONOBLOCO PLÁSTICA QUADRADA: Fabricada em polipropileno virgem de alta densidade com aditivo protetor contra raios solares (anti-UV), cor branca. Tampo quadrado com medidas aproximadas de 70 cm x 70 cm e altura de 70 cm a 74 cm. Pés de encaixe firme ou monobloco dotados de ponteiras antiderrapantes que garantam estabilidade, dispondo de orifício central com tampa para uso opcional de guarda-sol. Produto em conformidade com as normas ABNT de segurança para móveis plásticos.	UN	40	87,11
13	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS BAIXA PRESSÃO: Perfil estrutural em chapa de aço inoxidável com acabamento escovado. Configuração contendo 4 queimadores, sendo 2 duplos e 2 simples em ferro fundido de alto rendimento. Grelhas reforçadas em ferro fundido de no mínimo 30 cm x 30 cm. Funcionamento em baixa pressão projetado para gás GLP. Registros de ajuste em latão com manípulos em baquelite ou material antichama resistente ao calor. Bandeja coletora de	UN	3	2.848,05

	resíduos/gordura removível sob os queimadores. Pés tubulares firmes com sapatas niveladoras.			
14	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS: Confeccionado em chapa de aço estruturada, contendo 4 gavetas para arquivamento de pastas suspensas padrão ofício/A4. Gavetas equipadas com trilhos telescópicos de rolamentos com deslizamento suave e travas antiqueda, suportando carga mínima de 25 kg por gaveta. Sistema de fechamento simultâneo por fechadura cilíndrica central (com 2 chaves). Tratamento anticorrosivo prévio por fosfatização e pintura eletrostática a pó epóxi na cor cinza. Pés com sapatas de proteção plástica. Dimensões mínimas aproximadas: 130 a 135 cm (A) x 45 a 50 cm (L) x 60 a 70 cm (P).	UN	6	1.214,07
15	TELEVISOR SMART TV DE 50 POLEGADAS ULTRA HD 4K: Painel plano LED/D-LED de 50 polegadas, resolução nativa 4K UHD (3840 x 2160 pixels), taxa de atualização nativa de 60 Hz, suporte a HDR. Plataforma Smart TV com loja de aplicativos e navegador web. Conectividade: Wi-Fi integrado (dual band 2.4/5 GHz), Bluetooth e porta Ethernet LAN (RJ-45). Painel traseiro/lateral contendo no mínimo 3 entradas HDMI e 1 ou 2 portas USB para reprodução multimídia, saída de áudio digital óptica e conversor de TV digital integrado (DTV/ISDB-T).	UN	5	3.305,30

	Áudio estéreo integrado com potência mínima de 20 W RMS. Alimentação bivolt automática (100-240V). Acompanha controle remoto com pilhas, cabo de energia, pés originais de mesa e suporte metálico reforçado articulado ou fixo para instalação em parede/alvenaria com padrão VESA correspondente. Garantia mínima de 12 meses.			

Valor total: **R$275.973,92**

7.5. A pesquisa de preços e o respectivo Relatório de Preço Estimativo integrarão os autos do processo de contratação, permitindo a verificação dos parâmetros utilizados para a formação do valor estimado e da compatibilidade dos valores obtidos com os bens e quantitativos pretendidos pela Administração.

VIII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, inc. VII)

8.1. Diante das alternativas analisadas, entende-se que a solução mais adequada para o atendimento da necessidade pública consiste na aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos escolares destinados ao atendimento dos alunos matriculados nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Felício dos Santos/MG, conforme **Convênio de Saída Nº 1261004172/2026/SEE** e especificações técnicas e quantitativos constantes deste documento.

8.2. A solução compreende o fornecimento dos bens em conformidade com as especificações, quantidades e padrões mínimos de qualidade necessários ao atendimento das necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, considerando as características e finalidades próprias de cada item.

8.3. A aquisição dos bens permitirá atender às necessidades de substituição e ampliação dos mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos escolares disponíveis, contribuindo para a melhoria das condições de funcionamento dos ambientes escolares e para o adequado desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e recreativas.

8.4. A solução será viabilizada mediante **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo menor preço e adjudicação por item, por se tratar de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, favorecendo a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.5. A solução mostra-se adequada sob os aspectos técnico e econômico, por possibilitar o atendimento da demanda identificada mediante a aquisição de bens permanentes novos, com incorporação ao patrimônio municipal e utilização nas unidades da Rede Municipal de Ensino.

8.6. Dessa forma, a solução escolhida contempla, de maneira integrada, a aquisição dos mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos escolares necessários ao atendimento da demanda, por meio de procedimento licitatório adequado à natureza do objeto, observadas as especificações e demais condições que serão detalhadas no Termo de Referência.

IX. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VIII)

9.1. Recomenda-se o parcelamento da contratação por item, tendo em vista que o objeto é composto por bens distintos, divisíveis e independentes entre si, compreendendo mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos escolares destinados ao atendimento das necessidades das unidades da Rede Municipal de Ensino de Felício dos Santos/MG.

9.2. O fornecimento de cada item pode ser executado separadamente, sem comprometer a funcionalidade, a qualidade ou o resultado global pretendido pela Administração, não sendo necessária a contratação de um único fornecedor para o atendimento integral da demanda.

9.3. A reunião dos itens em lote poderia restringir a competitividade, pois exigiria que os participantes atuassem simultaneamente em diferentes segmentos de mercado, afastando empresas com capacidade para fornecer apenas determinados bens.

9.4. O parcelamento possibilita a participação de maior número de fornecedores, inclusive empresas especializadas em segmentos específicos, favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos e o melhor aproveitamento das condições existentes no mercado.

9.5. Não foi identificada perda relevante de economia de escala decorrente da divisão, uma vez que os quantitativos de cada item possuem expressão própria e poderão ser disputados individualmente, sem prejuízo do atendimento da finalidade da contratação.

9.6. A divisão também reduz o risco de comprometimento integral da contratação caso determinado item não receba proposta válida, apresente alguma irregularidade ou demande repetição do procedimento, permitindo o prosseguimento dos demais itens.

9.7. Dessa forma, o parcelamento por item mostra-se técnica e economicamente viável, amplia a competitividade, evita a concentração indevida do mercado e não causa prejuízo ao conjunto da solução nem perda significativa de economia de escala, sendo compatível com o critério de adjudicação por item definido para a contratação.

X. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, inc. IX)

10.1. Pretende-se, com a contratação, alcançar os seguintes resultados:

10.1.1. Melhorar a infraestrutura das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, proporcionando ambientes mais seguros, confortáveis e adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e recreativas.

10.1.2. Substituir bens desgastados, insuficientes ou inadequados, contribuindo para a redução de riscos aos usuários e de interrupções decorrentes de falhas, avarias ou condições impróprias de utilização.

10.1.3. Atender às necessidades de ampliação e adequação dos espaços escolares, mediante a disponibilização dos mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos escolares necessários ao desenvolvimento das atividades realizadas nas unidades de ensino.

10.1.4. Promover melhores condições de trabalho para os profissionais da educação e melhores condições para o desenvolvimento das atividades de ensino, aprendizagem, alimentação e recreação dos estudantes.

10.1.5. Promover economicidade mediante a aquisição de bens permanentes novos, com padrões adequados de qualidade, resistência e durabilidade, favorecendo o melhor aproveitamento dos recursos financeiros empregados na contratação.

10.1.6. Otimizar a aplicação dos recursos públicos mediante a aquisição dos quantitativos previamente dimensionados pela Administração, de acordo com as necessidades identificadas para as unidades da Rede Municipal de Ensino.

10.1.7. Assegurar a adequada utilização e conservação dos bens incorporados ao patrimônio municipal, mediante a aquisição de produtos compatíveis com as finalidades e condições de uso previstas para as unidades escolares.

10.1.8. Contribuir para o uso racional dos recursos materiais, mediante a aquisição de bens com características de durabilidade e utilização continuada, reduzindo a necessidade de substituições prematuras decorrentes da inadequação ou baixa durabilidade dos produtos.

10.2. Os resultados pretendidos contribuirão para a continuidade, a eficiência e a melhoria das condições de funcionamento dos serviços educacionais prestados à comunidade escolar do Município de Felício dos Santos/MG, mediante o adequado provimento das unidades escolares com os mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos escolares necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

XI. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, §1º, inc. X)

11.1. Previamente à contratação, a Administração deverá:

11.1.1. Designar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, nos termos da legislação aplicável.

11.1.2. Definir e confirmar os locais de entrega dos bens, verificando as condições dos espaços destinados ao recebimento, armazenamento e utilização dos mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos escolares adquiridos.

11.1.3. Providenciar, quando necessário e previamente à entrega, eventuais adequações físicas ou elétricas indispensáveis à correta utilização dos equipamentos, especialmente quando identificadas exigências específicas relacionadas às características dos bens.

11.1.4. Adotar as demais providências administrativas necessárias à formalização da contratação e ao adequado recebimento dos bens, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, inc. XI)

12.1. No levantamento realizado para fins deste Estudo Técnico Preliminar, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam impactar a solução escolhida ou que sejam indispensáveis à sua execução.

12.2. A solução poderá ser executada de forma autônoma, mediante a aquisição dos mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos escolares previstos, não tendo sido identificada, até o momento, a necessidade de contratação de outros bens ou serviços como condição para o atendimento da necessidade apresentada.

12.3. Eventuais adequações físicas ou elétricas que venham a ser identificadas como necessárias à utilização de determinado bem deverão ser previamente avaliadas e, se cabíveis, providenciadas pela Administração, não constituindo, neste momento, contratação correlata ou interdependente identificada no planejamento da presente aquisição.

XIII. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (Art. 18, §1º, inc. XII)

13.1. Os possíveis impactos ambientais relacionados à contratação decorrem principalmente do consumo de matérias-primas, da utilização de recursos naturais, da geração de embalagens e resíduos e, quando aplicável aos equipamentos adquiridos, do consumo de energia e do descarte de componentes ao final de sua vida útil.

13.2. Para mitigação desses impactos, deverão ser priorizados bens com características de durabilidade, resistência e vida útil adequada, bem como, quando tecnicamente aplicável, produtos que possibilitem manutenção, reaproveitamento ou reciclagem de seus componentes, sem prejuízo da competitividade do certame.

13.3. As embalagens e os resíduos decorrentes do fornecimento deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas aplicáveis e, quando incidente em razão da natureza do produto, os procedimentos de logística reversa e

destinação adequada de equipamentos, componentes e demais materiais sujeitos a esse tratamento.

13.4. As medidas de sustentabilidade previstas deverão ser compatíveis com a natureza dos bens, tecnicamente justificadas e proporcionais à necessidade da contratação, de modo a promover a redução dos impactos ambientais sem estabelecer exigências desnecessárias ou capazes de restringir indevidamente a competitividade do certame.

XIV. DECLARAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO FEDERAL

14.1. A presente contratação será realizada com recursos provenientes do **Convênio nº 1261004172/2026/SEE**, devendo sua execução observar, além da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, as disposições, condições e obrigações estabelecidas no respectivo instrumento de convênio.

14.2. Deverão ser observadas as normas e exigências aplicáveis à utilização dos recursos vinculados ao referido convênio, especialmente quanto à finalidade dos recursos, aos objetos e itens financiáveis, às condições de execução, aos prazos, à aplicação dos recursos e à respectiva prestação de contas, conforme estabelecido no instrumento e na regulamentação pertinente.

14.3. A contratação deverá guardar correspondência com o objeto e as finalidades estabelecidas no **Convênio nº 1261004172/2026/SEE**, de modo a assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos e a compatibilidade das despesas realizadas com as condições pactuadas.

XV. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE – CONCLUSÃO (Art. 18, § 1º, inc. XIII)

15.1. Com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é viável e adequada ao atendimento da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação de Felício dos Santos/MG.

15.2. A análise realizada demonstrou a necessidade de melhoria da infraestrutura das unidades escolares, em razão da insuficiência, do desgaste e da inadequação de parte dos bens atualmente disponíveis, circunstâncias que afetam as condições necessárias ao adequado desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e recreativas.

15.3. O levantamento de mercado indicou que a aquisição de bens novos constitui a alternativa mais adequada ao atendimento da necessidade identificada, considerando os quantitativos estimados, as características dos bens, sua utilização contínua e a possibilidade de incorporação ao patrimônio municipal.

15.4. A realização da contratação por meio de **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo menor preço e adjudicação por item, mostra-se compatível com a natureza comum dos bens e adequada à busca da proposta mais vantajosa,

favorecendo a competitividade e o aproveitamento das condições existentes no mercado.

15.5. Os quantitativos foram definidos com base no levantamento realizado pela área demandante, enquanto a estimativa de valores deverá observar pesquisa de preços compatível com as especificações dos bens, permitindo avaliar a razoabilidade dos custos e a compatibilidade da contratação com os preços praticados no mercado. As especificações deverão assegurar padrões adequados de qualidade, segurança, resistência e funcionalidade, sem estabelecer exigências desnecessárias capazes de restringir a competitividade.

15.6. A contratação será realizada com recursos provenientes do **Convênio nº 1261004172/2026/SEE**, devendo ser observadas as condições estabelecidas no respectivo instrumento, especialmente quanto à finalidade dos recursos, à compatibilidade dos itens e à aplicação e prestação de contas dos valores utilizados.

15.7. As condições de fornecimento, recebimento, qualidade e garantia dos bens deverão ser adequadamente estabelecidas no Termo de Referência, de modo a assegurar o cumprimento da finalidade da contratação e permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução.

15.8. Assim, considerando a necessidade pública demonstrada, a adequação da solução escolhida, a razoabilidade dos quantitativos, a compatibilidade da estimativa de valores e a existência de recursos vinculados ao **Convênio nº 1261004172/2026/SEE**, manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do processo de contratação, por se mostrar a solução técnica, operacional, econômica e administrativamente viável para o atendimento da demanda identificada.

XVI. ANEXOS

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

1. Anexo I - Pesquisa de preços.

ANEXO IV

DILIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

Orientações e Modelos para Apresentação de Documentos

Processo Licitatório nº ___/___
Pregão Eletrônico n°____/___

I. FINALIDADE E CONTEXTO

1.1. O art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que serão desclassificadas as propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando assim exigido pela Administração. Em complemento, o § 2º do mesmo dispositivo confere expressamente ao órgão ou entidade licitante a faculdade de realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou de exigir dos próprios licitantes que a demonstrem, instrumentalizando, assim, o exercício do controle sobre a viabilidade econômico-financeira das ofertas recebidas.

1.2. Em termos gerais, a exequibilidade de uma proposta diz respeito à real capacidade do licitante de executar o objeto contratado pelo preço ofertado, sem comprometimento da qualidade, da regularidade e da continuidade da prestação. Propostas inexequíveis — aquelas cujos valores se revelam artificialmente reduzidos, sem lastro econômico suficiente — representam grave risco à eficiência administrativa e à consecução do interesse público, podendo resultar em execução deficiente, abandono do contrato ou oneração injustificada do erário.

1.3. Nesse contexto, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão 214/2025 – Plenário, Acórdão 2.185/2025 – Plenário, Acórdão 465/2024 – Plenário, Acórdão 803/2024 – Plenário) consolidou o entendimento de que a presunção de exequibilidade das propostas tem natureza relativa (*iuris tantum*), admitindo, portanto, prova em contrário. Isso significa que, diante de indícios de inexequibilidade — especialmente quando os valores ofertados se situam significativamente abaixo dos referenciais de mercado ou dos custos mínimos estimados —, cabe à Administração instaurar o contraditório, oportunizando ao licitante a demonstração concreta de que detém condições técnicas e econômicas para honrar a proposta apresentada, antes de proceder à sua desclassificação.

1.4. Em observância a esse regramento legal e jurisprudencial, são estabelecidas a seguir as regras e orientações que disciplinarão o procedimento de comprovação de exequibilidade das propostas no âmbito deste certame, definindo os critérios, os documentos exigidos e os parâmetros que nortearão a análise da Administração.

II. REGRAS GERAIS PARA TODOS OS DOCUMENTOS

2.1. São requisitos mínimos obrigatórios para qualquer modalidade de comprovação:

2.1.1. Identificação do processo licitatório (número e objeto).

2.1.2. Data de realização da pesquisa ou da verificação de estoque.

2.1.3. Identificação completa do responsável pela pesquisa (nome, CPF e cargo/função).
2.1.4. Assinatura original do responsável.
2.1.5. Local (município/UF) e data de emissão do documento.

ATENÇÃO: Toda documentação deverá ser assinada pelo responsável pela pesquisa ou pelo representante legal da empresa. Documentos sem assinatura serão considerados inválidos e não serão aceitos para fins de comprovação.

III. MODELOS DE COMPROVAÇÃO

3.1. COMPROVAÇÃO POR ESTOQUE

3.1.1. Esta modalidade aplica-se quando o licitante possui os itens ofertados em seu próprio estoque, demonstrando que os preços praticados são compatíveis com os valores de aquisição anteriores, ou que a empresa já detém os bens e pode fornecê-los nos termos do edital.
3.1.2. Documentos obrigatórios:

a) Nota Fiscal de Aquisição dos produtos (cópia legível, evidenciando valor unitário, quantidade e data de compra); e
b) Declaração/Atestado de Estoque, conforme modelo abaixo, atestando que os itens constam fisicamente no estoque da empresa na data da diligência.

3.1.3. Modelo de Atestado de Estoque

ATESTADO DE EXISTÊNCIA EM ESTOQUE

Eu, **(NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL)**, portador(a) do CPF nº **(CPF)**, na qualidade de **(CARGO/FUNÇÃO)** da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ sob o nº **(CNPJ)**, com sede na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, **DECLARO E ATESTO** que os itens relacionados abaixo, objeto do Processo Licitatório nº **(NÚMERO DO PROCESSO)** — **(BREVE DESCRIÇÃO DO OBJETO)**, encontram-se devidamente registrados e disponíveis no estoque desta empresa, podendo ser fornecidos nos termos do edital, conforme demonstrado pela(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição anexa(s):

Item	Descrição do Produto	Qtd. em Estoque	Vlr. Unit. NF (R$)	Vlr. Ofertado (R$)	Nº NF
1	_____	_____	R$ _____	R$ _____	NF nº ___

2	_____	_____	R$ _____	R$ _____	NF nº ___
3	_____	_____	R$ _____	R$ _____	NF nº ___

Declaro, ainda, que os preços ofertados são exequíveis e compatíveis com os valores praticados pelo mercado, considerando os custos de aquisição demonstrados nas Notas Fiscais ora apresentadas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, ciente das sanções civis e penais cabíveis na hipótese de falsidade.

(Município/UF), ___ de _____ de 20___.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OU CONTADOR DA EMPRESA)

Nome: _____	CPF: _____
Cargo/Função: _____	CNPJ: _____

ATENÇÃO: Utilize o modelo acima, preenchendo todos os campos destacados. O documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa quando disponível.

3.2. COMPROVAÇÃO POR ANÁLISE DE PREÇOS DE MERCADO (COTAÇÃO)

3.2.1. Esta modalidade aplica-se quando o licitante realiza pesquisa de preços junto a fornecedores ou outras fontes de mercado para demonstrar que os valores ofertados são compatíveis com os praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021.

3.2.2. Cada cotação utilizada como fonte de pesquisa deverá conter, obrigatoriamente:

a) Identificação do fornecedor consultado: Razão Social e CNPJ;
b) Endereço completo do estabelecimento (logradouro, número, bairro, município, UF e CEP);
c) Telefone e/ou e-mail de contato do fornecedor;
d) Nome e identificação do atendente/representante que forneceu o preço;
e) Data e horário em que a cotação foi realizada;
f) Preço unitário cotado para cada item;
g) Assinatura do responsável pela coleta da cotação (representante legal da empresa ou contador).

3.2.3. Modelo de Folha de Registro de Cotação

REGISTRO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO					
I — IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO					
Processo Licitatório nº _____ Modalidade: _____					
Objeto:					
Empresa Licitante:_____ **CNPJ:** _____					
II — IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR CONSULTADO					
Razão Social:_____					
CNPJ: **Insc. Estadual:**					
Endereço:_____					
Bairro / Município / UF:					
CEP: **Telefone**:					
E-mail _____					
Nome do Atendente / Representante:					
III — DADOS DA COLETA DE PREÇOS					
Data da cotação _____ / _____ / _____					
Meio de contato utilizado ( ) Presencial ( ) E-mail ( ) Site/Portal ( ) Outro: _____					
IV — PREÇOS COTADOS					
Item	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Unit. (R$)**	**Observações**
1					
2					
3					
4					
V — DECLARAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COLETA					

Eu, **(NOME COMPLETO)**, portador(a) do CPF nº **(CPF)**, na qualidade de Representante legal da empresa da empresa licitante, **ATESTO** que, no dia **(DATA)** às **(HORÁRIO)**h, realizei cotação de preços junto ao fornecedor **(RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR)** (CNPJ: **(CNPJ DO FORNECEDOR)**), sendo atendida(o) pelo(a) Sr.(a) **(NOME DO ATENDENTE)**, cujos preços coletados estão registrados na tabela acima, para fins de comprovação de exequibilidade no Processo Licitatório nº **(NÚMERO DO PROCESSO)**.
Anexo: Cotação de preços datada e assinada pelo distribuidor/fornecedor
(Município/UF), ___ de _____ de 20___.
(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OU CONTADOR DA EMPRESA)

Nome: _____	CPF: _____
Cargo/Função: _____	CNPJ Empresa: _____

ATENÇÃO: Para cada fornecedor consultado, deverá ser preenchida uma folha de registro individualizada conforme o modelo abaixo. Recomenda-se a coleta de, no mínimo, 3 (três) cotações de fornecedores distintos.

IV. PRAZO PARA REAPRESENTAÇÃO E ORIENTAÇÕES FINAIS

4.1. Os licitantes que apresentaram documentação com irregularidades formais deverão protocolar a documentação saneada, nos termos desta orientação, no prazo de xx (xxxx) dias úteis contados da data de publicação ou notificação desta diligência, sob pena de desclassificação da proposta por inexequibilidade não comprovada, nos termos do art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Dúvidas sobre o preenchimento dos modelos deverão ser dirigidas ao setor responsável pela condução do processo licitatório, nos endereços e contatos constantes do edital

ATENÇÃO: Documentos entregues fora do prazo, sem assinatura, sem os dados de identificação do fornecedor ou sem o registro de data e horário da cotação NÃO serão considerados para fins de comprovação de exequibilidade.

Município de Felício dos Santos, ___ de _____ de 2026.

_____

Assinatura